**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2019**

**EDITAL Nº 047/2019**

**PROCESSO N° 070/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa (analógica), DDR Digital, Rede Inteligente (0800), Internet (ADSL e IP dedicado), Locação de Tablets e Serviços Cloud, durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2019.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 13h30.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – Pirajuí – SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo n° 070/2019.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

O **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Pirajuí, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa (analógica), DDR Digital, Rede Inteligente (0800), Internet (ADSL e IP dedicado), Locação de Tablets e Serviços Cloud, durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**,que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Integram este Edital os Anexos de I a VI.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, orçada em **R$ 322.313,28 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),** onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios reservados nos códigos:

**FICHA 016;**

**FICHA 031;**

**FICHA 055;**

**FICHA 061;**

**FICHA 073;**

**FICHA 112;**

**FICHA 125;**

**FICHA 166;**

**FICHA 233;**

**FICHA 268;**

**FICHA 342;**

**FICHA 428.**

**FICHA 444;**

**FICHA 486;**

**FICHA 503;**

**FICHA 557.**

**1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**1.2** – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2 – CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1** – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO:**  **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**  **PROCESSO Nº 070/2019** | **DENOMINAÇÃO:**  **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**  **PROCESSO Nº 070/2019** |

**4 – PROPOSTA**

**4.1 –** O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**4.2 –** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**4.2.1 –** Preço total mensal da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.3 –** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de instalação do sistema, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

**4.4 –** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**4.5 –** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

**4.6 –** Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.

**5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

**5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2** – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**5.3** – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)**. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.4** – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**5.4.1 –** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Pirajuí, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

**d)** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**5.4.2 –** Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.5.1 –** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município de Pirajuí aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5.2 –** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**6.1** – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.4.1 –** Sendo **desclassificadas** as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

**b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.4.2 –** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas, conforme Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**6.7.1 –** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

**6.7.2** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8 –** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**6.8.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)**. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)**. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)**. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.8.3 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.8.4 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

**a)**. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.9** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito;

**6.13** – Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.15** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.16** – Este Município de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.17** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.18** – Se a oferta de menor preço global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**6.20** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.21** – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, aos cuidados da Comissão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a aquisição, nos moldes do Anexo II deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

**6.21.1** – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Pirajuí, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1 –** Na fase de habilitação:

**a)** O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 5 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

**b)**. Caso os documentos constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)**. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** Este Município de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista na alínea “b”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

**d)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**e)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**e.1)**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**e.2)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**f)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.2 –** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – Até **02** (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**8.2.1 –** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@pirajui.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirajui.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8229, no prazo de 48 horas de seu envio.

**8.2.2** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**8.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Pirajuí para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**8.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3** – Os recursos devem ser protocolados na **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.4.4** – Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacao@pirajui.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirajui.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na respectiva **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, no prazo de **48 horas**.

**8.5 –** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**8.6 –** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Pirajuí, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2** – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Pirajuí verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)**. Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3 –** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1 –** As condições de execução, recebimento e pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato, que integra este Edital como anexo.

**11 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1 –** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

**a)**. Se recusar (em) a assinar o contrato ou quando convocada (s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar (em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender (em) a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)** No caso de microempresa a (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte declarada (s) vencedor a (s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

**11.2 –** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**11.3 –** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí e no endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br.

**11.4 –** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

**12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1 –** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirajuí e no endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br.

**13.3** – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.4** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.5** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**PIRAJUÍ, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa (analógica), DDR Digital, Rede Inteligente (0800), Internet (ADSL e IP dedicado), Locação de Tablets e Serviços Cloud, durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1. **DOS ACESSOS:**
   1. **Linhas telefônicas analógicas:**
      1. Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos neste termo de referência, em conformidade coma Tabela de Referência;
      2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da **CONTRATANTE**;
      3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da **CONTRATANTE**;
      4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da **CONTRATANTE** e disponibilidade da **CONTRATADA**;
      5. Devem ser tele alimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
      6. Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed Wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade;
      7. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
      8. A **CONTRATADA** deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados e já utilizados pelo município, em conformidade com a Tabela de Referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
      9. O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante a justificativa.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **NÚM. LINHA** | **ENDEREÇO** | **CEP** | **MUNICÍPIO** | **UF** |
| 1435721485 | R QUINTINO BOCAIUVA, 445 | 16600059 | PIRAJUI | SP |
| 1435721505 | R NOGUEIRA DE SA,MAJ, 522 | 16600212 | PIRAJUI | SP |
| 1435721219 | R QUINTINO BOCAIUVA, 445 | 16600059 | PIRAJUI | SP |
| 1435721227 | AV RUI BARBOSA LIMA, SN | 16600000 | PIRAJUI | SP |
| 1435721239 | R TREZE DE MAIO, 900 | 16600027 | PIRAJUI | SP |
| 1435721301 | R SETE DE SETEMBRO, 720 | 16600019 | PIRAJUI | SP |
| 1435721067 | PCA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 116 | 16600041 | PIRAJUI | SP |
| 1435721730 | R TREZE DE MAIO, 186 | 16600027 | PIRAJUI | SP |
| 1435723053 | R ANTONIO,STO, 221 | 16617972 | PIRAJUI | SP |
| 1435724263 | R RIACHUELO, 910 | 16603004 | PIRAJUI | SP |
| 1435721863 | R PRUDENTE DE MORAIS, 590 | 16600043 | PIRAJUI | SP |
| 1435845212 | R RIACHUELO, 910 | 16603004 | PIRAJUI | SP |
| 1435721237 | R DR OLYMPIO BARBANTI, SN | 16600000 | PIRAJUI | SP |
| 1435858018 | AV JOSE FLAMINO, 34 | 16618012 | PIRAJUI | SP |
| 1435845000 | R RIACHUELO, 910 | 16603004 | PIRAJUI | SP |
| 1435723283 | R RIACHUELO, 468 | 16603004 | PIRAJUI | SP |
| 1435724159 | R JOAO VAN DER HULST,PE, 955 | 16600037 | PIRAJUI | SP |
| 1435724757 | PCA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 155 | 16600041 | PIRAJUI | SP |
| 1435724758 | R DAS ARARAS, 11 | 16605136 | PIRAJUI | SP |
| 1435722450 | AV DAS CARDEAIS, 221 | 16605142 | PIRAJUI | SP |
| 1435721810 | R PORTUGAL, 190 | 16605238 | PIRAJUI | SP |
| 1435721811 | AV BRASIL, 650 | 16604006 | PIRAJUI | SP |
| 1435721685 | R QUINTINO BOCAIUVA, 445 | 16600059 | PIRAJUI | SP |
| 1435721160 | R RIO BRANCO,BR, 550 | 16600001 | PIRAJUI | SP |
| 1435722190 | AV LUIZ BARBANTE,DR, 740 | 16600218 | PIRAJUI | SP |
| 1435723134 | R DAS ACACIAS, 50 | 16605192 | PIRAJUI | SP |
| 1435844178 | PCA ANANIAS H DE OLIVEIRA,SGT, SN | 16600015 | PIRAJUI | SP |
| 1435724179 | PCA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 116 | 16600041 | PIRAJUI | SP |
| 1435723868 | PCA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 116 | 16600041 | PIRAJUI | SP |
| 1435844881 | PCA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 155 | 16600041 | PIRAJUI | SP |
| 1435844739 | R RIACHUELO, 635 | 16600029 | PIRAJUI | SP |
| 1435844307 | R BRUNO BOTACINI, 180 | 16605158 | PIRAJUI | SP |
| 1435723461 | R QUINTINO BOCAIUVA, 445 | 16600059 | PIRAJUI | SP |
| 1435723210 | R DAS ARARAS, 111 | 16605136 | PIRAJUI | SP |
| 1435844796 | AV DOS ROUXINOIS, 50 | 16605120 | PIRAJUI | SP |
| 1435844368 | R RIACHUELO, 635 | 16600029 | PIRAJUI | SP |
| 1435723251 | R RIACHUELO, 468 | 16603004 | PIRAJUI | SP |
| 1435723586 | R QUINTINO BOCAIUVA, 400 | 16600210 | PIRAJUI | SP |
| 1435821106 | AV FRANCISCO TELLES, 564 | 16650000 | URU | SP |
| 1435845380 | R QUINTINO BOCAIUVA, 445 | 16600059 | PIRAJUI | SP |

* 1. **Troncos Digitais E1:**
     1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas, e em conformidade com a Tabela de Referência;
     2. Interface tipo G.703;
     3. Sinalização de Linha tipo R2D;
     4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
     5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da **CONTRATANTE** e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
     6. Prazo de instalação de no máximo 30 dias;
     7. Disponibilidade mensal (SLA – Service Level Agreement) de 99% ao mês;
     8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
     9. Meio de atendimento em par metálico ou fibra óptica;
     10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a **CONTRATADA** deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da **CONTRATANTE** e será objeto de aditivo contratual;
     11. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
     12. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo e condições de instalação de novos acessos e devem ser solicitadas formalmente a **CONTRATADA**;
     13. A **CONTRATADA** deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados e já utilizados pelo município, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **NÚM. LINHA** | **ENDEREÇO** | **CEP** | **MUNICÍPIO** | **UF** |
| 14357282200 | PCA PREFEITO PEDRO DA ROCHA BRAGA,116 | 16600041 | PIRAJUI | SP |

1. **DO TRÁFEGO TELEFÔNICO:**
   1. **Método:**
      1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
      2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;
      3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
      4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
   2. **Perfil de tráfego:**
      1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na Tabela de Referência, como referência para apresentação de proposta;
      2. O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da **CONTRATANTE** relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
   3. **Responsabilidades da contratante:**

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar-condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto. Da mesma forma, será de responsabilidade da **CONTRATANTE** reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela **CONTRATADA**.

1. **LINK INTERNET DEDICADO:**

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico nas velocidades definidas na Tabela de Referência conforme especificações mínimas deste item, seus subitens e anexos deste edital.

* 1. **Acesso:**
     1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
     2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
     3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
     4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
     5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
     6. A **CONTRATANTE** não terá nenhum tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
     7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
     8. Latência média de 220 ms (do endereço da **CONTRATANTE** até a central da **CONTRATADA**);
     9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
     10. Fornecimento mínimo de 16 (dezesseis) endereços IP (V4) por acesso;
     11. A **CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja *sub judice,* garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
     12. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 (“Lei do SAC”) bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a **CONTRATANTE** possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado;
     13. Início de atendimento máximo em caso de defeito em até 4 horas.
  2. **Backbone:**
     1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
     2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
     3. Latência média: menor ou igual à 75 ms;
     4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
     5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%;
     6. O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional;
     7. Para os itens relacionados acima (Backbone), a **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da **CONTRATADA** comprovação documental de atendimento das condições elencadas.
  3. **Roteador:**
     1. O roteador será fornecido pela **CONTRATADA** com instalação, configuração e gerência;
     2. A configuração será executada para que a rede de computadores da **CONTRATANTE** possua acesso à internet;
     3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidade, em conformidade com as recomendações do fabricante;
     4. Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
     5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
     6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda ocupada, sem exceder a 80% de utilização de processamento e memória;
     7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
  4. **Instalação:**
     1. A **CONTRATANTE** disponibilizará os seguintes recursos para instalação do (s) equipamento (s) a infraestrutura:
        1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 V ou 220 V;
        2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
        3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da **CONTRATADA**) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução.
     2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
     3. Prazo de instalação é de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante a justificativa.
  5. **Gerenciamento da solução:**
     1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
        1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
        2. Velocidade do acesso;
        3. Informações do tráfego de entrada e saída;
        4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
        5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
     2. A solução de gerência da rede da **CONTRATADA** deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
     3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
     4. Quando solicitada, a **CONTRATADA** deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da **CONTRATANTE**.
  6. **Disposições gerais:**
     1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico-financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;
     2. A **CONTRATADA** deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;
     3. As proponentes deverão apresentar valores descriminados para os serviços de:
        1. Aluguel de roteador;
        2. Portas e circuitos de acesso ao Backbone.
     4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
     5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a **CONTRATADA** deverá submeter a **CONTRATANTE** por escrito;
     6. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a **CONTRATADA** comunicará a CONTATANTE sobre o reequilíbrio econômico-financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços;
     7. A **CONTRATANTE** deverá providenciar até a data definida para instalação do (s) equipamento (s) a infraestrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, conforme descrito: tomada elétrica tri polar; estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário;
     8. A **CONTRATANTE** para a conexão do (s) equipamento (s), roteador à rede local da **CONTRATANTE**, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100Mbps.
  7. **Prazo e condições de instalação:**
     1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
     2. O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTO** | **VELOCIDADE** | **ENDEREÇO** | **CEP** | **MUNICÍPIO** | **UF** |
| IP DEDICADO | 25MBPS | PRAÇA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 116 | 16600000 | PIRAJUI | SP |
| IP DEDICADO | 50MBPS | PRAÇA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 116 | 16600000 | PIRAJUI | SP |
| IP DEDICADO | 100MBPS | PRAÇA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 116 | 16600000 | PIRAJUI | SP |
| IP DEDICADO | 100MBPS | PRAÇA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 116 | 16600000 | PIRAJUI | SP |

1. **LINK INTERNET BANDA LARGA – ADSL:**

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas com especificações mínimas deste item e seus subitens.

* 1. **Acesso:**
     1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par metálico;
     2. Acesso bidirecional;
     3. Acesso assimétrico;
     4. Velocidade mínima de 20% da velocidade nominal;
     5. A **CONTRATANTE** não terá nenhum tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
     6. Fornecimento mínimo de 1 endereço IP (V4) fixo ou variável por acesso;
     7. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
     8. A **CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
     9. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
     10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
     11. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
     12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
  2. **Roteador:**
     1. O modem ou roteador será fornecido pela **CONTRATADA** com suporte para instalação e configuração;
     2. A configuração será executada para que a rede de dados possa cumprir sua função;
     3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
     4. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
     5. Possuir, pelo menos, a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante.
  3. **Instalação:**
     1. A **CONTRATANTE** disponibilizará os seguintes recursos para instalação do (s) equipamento (s) a infraestrutura:
        1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220 V;
        2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia.
     2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
     3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
     4. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

1. **REDE INTELIGENTE (0800):**

5.1 - O serviço 0800 deverá possuir número único;

5.2 - O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da **CONTRATANTE**;

5.3 - São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;

5.4 - O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

5.5 - A **CONTRATANTE** informará e solicitará a **CONTRATADA** o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;

5.6 - O serviço deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** durante 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela **CONTRATANTE**;

5.7 - Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800; Prazo de instalação é de 30 dias.

**5.8 - Facilidades disponíveis**

5.9 - A utilização das facilidades deste item serão objeto de aditivo contratual, pela **CONTRATANTE**;

5.10 - Agendamento por horário - permite a **CONTRATANTE** especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.

5.11 - Agendamento por data - permite a **CONTRATANTE** especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.

5.12 - Seleção de origem - permite a **CONTRATANTE** especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.

5.13 - Restrição de acesso por telefone público

5.14 - Restrição de área de abrangência - permite a **CONTRATANTE** bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.

5.15 - Mensagem Personalizada - permite a **CONTRATANTE** definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.

5.16 - Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.

5.17 - Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

1. **LOCAÇÃO DE TABLET:**

Configuração mínima:

Processador: Quad Core 1,5 GHz

Memória: 2GB

HD: 8GB

Sistema operacional: Android 5.1

Monitor: 7’ Touchscreeen

Portas: 1 USB 2.0 / Micro USB

Entrega dos equipamentos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ENDEREÇO** | **CEP** | **MUNICÍPIO** | **UF** |
| PRAÇA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 116 | 16600000 | PIRAJUI | SP |

1. **CLOUD:**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A **CONTRATADA**, responsável por implantar e disponibilizar a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, descrita neste ANEXO, deverá ter as características descritas a seguir:

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá possuir sua estrutura física localizada em território nacional brasileiro, juntamente com o ambiente de hospedagem da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA que garanta a segurança das informações e a continuidade das operações em conformidade com os parâmetros da ABNT NBR ISO/IEC 27000, mantenha a documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informações e seja tolerante a falhas, em conformidade com os requisitos deste ANEXO.

7.1.2 A **CONTRATADA** deverá observar, inexoravelmente, as seguintes diretrizes, emanadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), autoridade federal para assuntos de segurança da informação e comunicações:

7.1.2.1 A legislação brasileira prevaleça sobre qualquer outra, de modo a ter todas as garantias legais enquanto tomadora do serviço e proprietária das informações hospedadas na nuvem;

7.1.2.2 O contrato de prestação de serviço, quando for o caso, deve conter cláusulas que garantam a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações hospedadas na nuvem, em especial aquelas sob custódia e gerenciamento do prestador de serviço;

(ref.: Norma Complementar 14/IN01/DSIC/GSIPR)

<http://dsic.planalto.gov.br/assuntos/editoria-c/documentos-pdf-1/portaria-09-gsi-de-9-de-marco-de-2018-nc-14-in01-computacao-em-nuvem.pdf/view>

7.1.3 A **CONTRATADA** deverá observar, inexoravelmente, a Lei nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

7.2 Para os Serviços continuados de *DATA CENTER*, infraestrutura de *hardware* e *software*, através de *CLOUD COMPUTING,* especialmente recursos de infraestrutura como serviço (IaaS), de forma elástica e sob demanda, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento e processamento dos sistemas e aplicativos do Município de Pirajuí.

7.2.1 A **CONTRATADA** deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.

7.2.2 Características de Alimentação Elétrica:

7.2.2.1. No que se refere a energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá possuir em sua estrutura física os itens listados abaixo para suportar o OBJETO deste certame e garantir que, no caso, de eventuais falhas em componentes elétricos da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, a mesma continue disponível para acesso do Município de Pirajuí.

7.2.2.2. Possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas.

7.2.2.3 Grupos de Geradores e *no-breaks* (*Uninterruptible Power Supply – UPS*), redundantes e independentes, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia e com capacidade mínima de funcionamento do gerador por 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.2.4 Todos os equipamentos de TI deverão ter fonte de alimentação redundante.

7.2.3 Características de Climatização:

7.2.3.1. No que se refere a climatização de sua estrutura física, a **CONTRATADA** deverá possuir um sistema de climatização redundante, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos.

7.2.4 Características de Proteção Contra Incêndio:

7.2.4.1. No que se refere a proteção contra incêndio, a estrutura física da **CONTRATADA** deverá possuir dispositivos de prevenção e combate a incêndio, como extintores manuais, detectores de fumaça, pessoal capacitado (brigada de incêndio) e outros equipamentos necessários para a prevenção e combate a incêndio.

7.2.5 Características de Controle de Acesso e Monitoramento:

7.2.5.1. No que se refere a segurança física, a estrutura física da **CONTRATADA** deverá contar com câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, pelo um período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do *DATA CENTER*.

7.2.5.2. No que se refere ao acesso ao prédio e aos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso, garantindo um rígido controle de pessoas a acessar os equipamentos fornecidos ao Município de Pirajuí, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do *DATA CENTER*, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa.

7.3. Os recursos computacionais mínimos a serem disponibilizados seguem descritos na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Máx. VMs** | 50 |
| **RAM** | 100 |
| **CPU** | 50 |
| **DISCO** | 2.5TB |
| **IP PUBLICO** | 8 |
| **BANDA** | 60Mbps |
| **TRANSFERÊNCIA** | ILIMITADA |
| **VPN IPSEC** | 10 |
| **BALANCEADOR** | 10 |
| **REDE LOCAL** | 2 |

**8) SUPORTE TÉCNICO**

8.1 A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de Suporte Técnico ao ambiente IaaS ao Município de Pirajuí, compreendendo abertura de chamados via telefone obrigatoriamente.

8.2 O serviço de Suporte Técnico deverá ser prestado em regime integral, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias por ano, em linguagem Português – Brasil.

8.3 O serviço de suporte técnico deverá ser solicitado pelo Encarregado do Centro de Processamento de Dados do Município de Pirajuí através da abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, e os chamados deverão ser classificados, a critério do Encarregado do Centro de Processamento de Dados do Município de Pirajuí, de acordo com as seguintes categorias de severidade:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nível de Severidade** | | **Descrição** |
| 1 | Crítico | Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação.  Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento etc.). |
| 2 | Alto | Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade etc.).  Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno.  Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas e/ou incômodas. |
| 3 | Médio | Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno).  Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias. |
| 4 | Baixo | Erro, problema ou dúvidas com impacto mínimo no negócio. |

8.3.1. Na abertura do chamado serão definidas a categoria de severidade (crítico, alto, médio e baixo) e deverá ser disponibilizado um meio de acompanhamento do mesmo.

8.3.2 O prazo para solução definitiva dos chamados classificados de acordo com a sua severidade, deverão seguir o quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Prazo de Solução Definitiva** | | | | |
| **Crítico** | **Alto** | **Médio** | **Baixo** |
| 1 (uma) hora corrida | 2 (duas) horas corridas | 4 (quatro) horas corridas | 2 (dois) dias úteis |

8.3.2.1A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da data/hora da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela **CONTRATADA**, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pelo Encarregado do Centro de Processamento de Dados do Município de Pirajuí.

8.3.2.2. Não serão contabilizados o tempo percorrido entre a resposta da **CONTRATADA**, comunicando a resolução definitiva do problema, e o aceite da resolução definitiva do problema pelo Encarregado do Centro de Processamento de Dados do Município de Pirajuí.

8.3.2.3. Nos casos onde a resolução definitiva não for aceita pelo Encarregado do Centro de Processamento de Dados do Município de Pirajuí, o tempo gasto na reavaliação da resposta pela **CONTRATADA** será contabilizado, somando ao tempo inicial de resposta.

8.3.3. No caso de rescisão contratual caberá à **CONTRATADA** o recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.

8.3.3.1 A **CONTRATADA** não terá direito de indenização a outras parcelas contratuais não implementadas até a rescisão do contrato.

8.3.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o Município de Pirajuí um meio on-line de consulta dos chamados, com segurança de acesso, que contenham minimamente as seguintes informações:

8.3.4.1 Data da ocorrência, número identificador do chamado, nível de severidade do chamado, descrição detalhada da ocorrência, histórico, causa, desdobramentos, *status* do chamado (aberto ou concluído)*,* ações realizadas e tempo total de indisponibilidade.

8.3.5 A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente ao Encarregado do Centro de Processamento de Dados do Município de Pirajuí, uma relação de chamados, denominado Relatório de Ocorrências.

8.3.5.1. Em relação a manutenção preventiva no AMBIENTE físico ou lógico, a **CONTRATADA** deverá avisar ao Município de Pirajuí com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para realização da manutenção, sendo estas implementadas durante os finais de semana, sendo ainda, ratificada pelo Encarregado do Centro de Processamento de Dados do Município de Pirajuí.

8.3.6 O tempo advindo da manutenção preventiva não será considerado como tempo de indisponibilidade.

**9 NÍVEIS DE SERVIÇO**

9.1 A **CONTRATADA** deverá possuir o SLA (*Service Level Agreement*), de no mínimo de 99,7% ao mês para a disponibilidade do OBJETO deste certame, Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de *DATA CENTER*, infraestrutura de *hardware* e *software*, através de *CLOUD COMPUTING*, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, com os sistemas e aplicativos do Município de Pirajuí.

9.1.1. Conforme o item 9.1 acima, o período de disponibilidade dos serviços exigidos deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de disponibilidade** | **Percentual de  disponibilidade** | **Quantidade de minutos  fora do ar** |
| Mensal  (base de cálculo 30 dias corridos) | 99,7% | Até 130 |

9.1.1.1 O cálculo da disponibilidade deverá ter como base a seguinte fórmula:

Onde:

***Disp. Mensal*** = ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE mensal do serviço total da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, tendo como base a quantidade de dias do mês, sendo seu resultado expresso em percentual (%).

***Disp. do Período*** = A Disponibilidade do período é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de medição. A “Disp. do Período” será calculada a partir do total de dias da prestação do serviço no mês multiplicados por 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

∑ ***de Indisponibilidade*** = Somatório do tempo de indisponibilidade dos serviços (SUBITEM AA e AB) observados no mês de medição, em minutos.

9.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, o **Relatório de Disponibilidade**, onde deverá constar o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE mensal dos serviços do mês em vigor e do mês anterior.

9.3 Cálculo do Tempo de Indisponibilidade

9.3.1 O cálculo da indisponibilidade deverá ser contabilizado a partir do momento em que um chamado de pedido de suporte for aberto e será finalizado quando for encerrado mediante o “de acordo” do Município de Pirajuí.

9.3.2 Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento, com o “de acordo” do Município de Pirajuí.

9.4. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

9.4.1 Paradas programadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pelo Município de Pirajuí. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela **CONTRATADA** com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência.

**10 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

10.1 O OBJETO desta licitação, considera a oferta de infraestrutura de *hardware* e *software*, necessária aos serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, com os sistemas e aplicativos do Município de Pirajuí, fornecidos, também, os serviços de monitoramento, suporte técnico, garantindo a segurança física, lógica e a alta disponibilidade para atender o pleno funcionamento de todas as naturezas dos serviços a serem prestados.

10.2 Obrigações do Município de Pirajuí:

10.2.1 Será responsável por administrar e gerenciar os *softwares* básicos e as ferramentas que suportarão os sistemas aplicativos.

10.2.2 Será de responsabilidade do Município de Pirajuí, a disponibilização de informações relativas à prestação dos serviços contratados.

10.3 Obrigações da **CONTRATADA**:

10.3.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no OBJETO da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.

10.3.2 Notificar o Município de Pirajuí, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.3.3. No que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, a **CONTRATADA** deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da *Web* disponíveis para a abertura dos mesmos.

10.3.4 Entregar ao Município de Pirajuí o Relatório de Ocorrências, no segundo dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, em PDF, através de e-mail.

10.3.5 Entregar ao Município de Pirajuí o Relatório de Disponibilidade, no segundo dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, em PDF, através de e-mail.

10.3.6. Ao receberem os dados relativos à prestação de serviço contratados, a **CONTRATADA** deve assumir inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade, por parte dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, da política de segurança da informação e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando as respectivas informações.

10.3.7 A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome do Município de Pirajuí, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta;

10.3.8. Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos arquivos armazenados durante o período em que este estiver sob a sua guarda;

10.3.9. Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte do Município de Pirajuí, devendo estar anexado ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada por parte da mesma;

10.3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus ao Município de Pirajuí;

10.3.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;

10.3.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pirajuí;

10.3.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.3.14. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

10.3.15. Afastar, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Município de Pirajuí.

**11. INFRAESTRUTURA DE ACESSO À INTERNET DO DATACENTER**

11.1 O serviço disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá ter compatibilidade com os seguintes recursos:

11.1.1. Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego atual e futuro detalhados na planilha de formação de preços;

11.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços de DNS compartilhado para resolução de nomes Internet para os sistemas hospedados

11.1.3. Deverá ser alocado 1 (um) endereço IP válido

11.1.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso à Internet por meio da infraestrutura de acesso à Internet do Datacenter

11.1.5 O acesso deverá permitir qualquer tipo de aplicação através da INTERNET, não podendo a **CONTRATADA** impor restrições ao uso de quaisquer protocolos,

11.1.6. Prover todos os equipamentos, infraestrutura, cabos de comunicação de dados, e demais acessórios com qualidade e dimensionamento adequados;

11.1.7. Fornecer relatórios mensais sobre ocorrências e causas de falhas e sua recuperação do acesso Internet;

11.1.8 Caso alguma funcionalidade de segurança não esteja disponível por meio do painel de controle, devido a necessidade de integração com componentes externos ao ambiente de Cloud Computing, as solicitações de alterações/configurações serão realizadas por meio de chamados técnicos solicitados pelo Município de Pirajuí.

11.1.9 A Administração da Segurança será realizada pelo Município de Pirajuí, mas sempre com o suporte e recomendação da **CONTRATADA**.

**12 SEGURANÇA LÓGICA DO DATACENTER**

12.1 A **CONTRATADA** deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:

12.2 Detecção de intrusão para o acesso à Internet. Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança. As regras individuais e específicas para cada Servidor Virtual devem ser configuráveis via Interface de Acesso Web.

12.3. No momento da ativação, os servidores virtuais deverão, por padrão, serem aprovisionados com as regras básicas de segurança do ambiente da **CONTRATADA**;

12.4 A partir do momento dessa configuração inicial, o Município de Pirajuí poderá alterar e personalizar as regras conforme necessário;

12.5. As regras de segurança deverão ser configuráveis via Interface de Controle WEB;

12.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar interface WEB que permita o Município de Pirajuí especificar requisitos de controle de acesso ao ambiente de Cloud Computing.

**13 CONSOLE DE GESTÃO DO AMBIENTE CLOUD**

13.1 O gerenciamento da infraestrutura de Cloud Computing de forma independente de softwares de cliente (VNC, Remote Desktop, SSH, etc), por meio de API (Application Programming Interface), acessada via browser de forma segura (HTTPS), utilizando-se de recursos de autenticação.

13.2 O cadastramento dos colaboradores do Município de Pirajuí, inclusive, por perfil de acesso para administrar, operar ou consultar o ambiente de produção da solução instalada em na infraestrutura de Cloud Computing da **CONTRATADA**;

13.3. Possibilitar que o Município de Pirajuí crie e integre recursos, funcionalidades, plataformas, por meio de uma arquitetura consistente e completa e consagrada pelo mercado;

13.4. Personalizar modelos que melhor se adapte às necessidades do Município de Pirajuí.

13.5. Modificar os recursos da Infraestrutura de Cloud Computing e atualizá-los de uma forma controlada e previsível, aplicando-se, quando necessário, controles de versionamento. Deve ser permitido o rastreamento das alterações históricas efetuadas no ambiente;

13.6 O gerenciamento dos recursos do ambiente de Cloud Computing de forma unificada (servidores; containers; bancos de dados; balanceamento de carga; escalabilidade do ambiente), no mesmo ambiente, via “Console de Gestão”;

13.7 O gerenciamento dos custos por ambiente, solução e recursos por períodos de cobertura;

**14 GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

14.1. As soluções a serem implantadas pelo Município de Pirajuí devem ser administradas por meio de uma Metodologia de Gerenciamento de Projetos PMI - Project Management Institute, com o objetivo de assegurar o processo de acompanhamento e controle de implantação da solução;

14.2 A **CONTRATADA** deverá indicar um Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a implementação de todos os serviços.

**15 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

15.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar o Plano Geral de Gerenciamento do Projeto e o Plano de Migração da infraestrutura existente para a nova infraestrutura de Cloud Computing, com o objetivo de analisar os riscos e impactos, cujo objetivo é assegurar o sucesso de sua implementação;

15.2. A implantação dos serviços contratados deverá ser realizada em 2 (duas) etapas, conforme abaixo:

15.2.1 SETUP INICIAL (Etapa realizada uma única vez)

15.2.2 A **CONTRATADA** será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da solução de Cloud Computing e oferecer todo suporte técnico necessário para instalação das aplicações do Município de Pirajuí;

15.2.3 A **CONTRATADA** deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho entre as áreas interessadas.

15.2.4 A migração deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Cloud Computing com o objetivo de adaptar as aplicações do Município de Pirajuí no novo ambiente da **CONTRATADA**.

15.2.5 A **CONTRATADA** deverá interagir com o Município de Pirajuí de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.

**16 MIGRAÇÃO (Etapa realizada uma única vez)**

16.1 A **CONTRATADA** deverá suportar o Município de Pirajuí, por meio do Encarregado do Centro de Processamento de Dados na solução, no processo de migração das aplicações para o ambiente da **CONTRATADA**;

16.2. Durante todo o processo, a **CONTRATADA** deverá realizar todos os ajustes na infraestrutura de Cloud Computing de forma a mitigar eventuais problemas que possam afetar o desempenho das aplicações;

16.3 Todo o processo deverá ser documentado de forma detalhada, e entregue ao Município de Pirajuí para facilitar os processos futuros de operação e manutenção do ambiente.

**17. OPERAÇÃO (Etapa realizada mensalmente)**

17.1 O Município de Pirajuí deverá operar, administrar e monitorar o ambiente de Cloud Computing;

17.2 A **CONTRATADA** deverá monitorar os ambientes e alertar de forma proativa o Município de Pirajuí em caso de incidentes ou instabilidades do ambiente IaaS, e deverá emitir o laudo da ocorrência e tomar as devidas providências para que não haja reincidência.

17.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será o ponto focal na comunicação

17.4 O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante a justificativa.

Entrega dos serviços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ENDEREÇO** | **CEP** | **MUNICÍPIO** | **UF** |
| PRAÇA PEDRO DA ROCHA BRAGA,PFTO, 116 | 16600000 | PIRAJUI | SP |

**18 – PLANILHA DOS SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | | **R$** | | |
|  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 12 Meses |
| Assinatura DDR juntor | 1 | 1.999,00 | 1.999,00 | 23.988,00 |
| Assinatura DDR ramais | 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assinatura Linhas convencionais analógicas | 40 | 50,00 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| Assinatura 0800 | 2 | 45,82 | 91,64 | 1.099,68 |
| Acesso banda larga (ADSL) | 2 | 109,90 | 219,80 | 2.637,60 |
| IP DEDICADO 100M | 2 | 4.000,00 | 8.000,00 | 96.000,00 |
| IP DEDICADO 25M | 1 | 1.600,00 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| IP DEDICADO 50M | 1 | 1.800,00 | 1.800,00 | 21.600,00 |
| Tablets | 20 | 65,00 | 1.300,00 | 15.600,00 |
| Cloud | 1 | 7.030,00 | 7.030,00 | 84.360,00 |
| **SUB TOTAL 1** | | | 24.040,44 | 288.485,28 |
|  | | | | |
| **TRAFEGO DDR - LINHA DIGITAL** | | **R$** | | |
|  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 12 Meses |
| Minuto Fixo – fixo (local) com conexão - DDR | 15.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minuto fixo - móvel Local (VC1) Vivo | 10.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional | 10.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2) | 5.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional | 5.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) | 5.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUB TOTAL 2** | | | 0,00 | 0,00 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TRAFEGO LINHAS ANALÓGICAS E REDE INTELIGENTE (0800)** | | **R$** | | |
|  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 12 Meses |
| Minuto Fixo – fixo (local) | 7600 | 0,04 | 304,00 | 3.648,00 |
| Minuto fixo - móvel Local (VC1) Vivo | 3500 | 0,50 | 1.750,00 | 21.000,00 |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional | 1.600 | 0,15 | 240,00 | 2.880,00 |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2) | 200 | 0,50 | 100,00 | 1.200,00 |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional | 100 | 0,15 | 15,00 | 180,00 |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) | 30 | 0,50 | 15,00 | 180,00 |
| Minuto Serviço 0800 (Local) fixo | 500 | 0,09 | 45,00 | 540,00 |
| Minuto Serviço 0800 (Local) VC1 movel | 1000 | 0,35 | 350,00 | 4.200,00 |
| **SUB TOTAL 3** | | | 2.819,00 | 33.828,00 |

**19 – DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PREÇOS ESTIMADOS E REDUÇÕES MÍNIMAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)** | **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R$)** |
| 01 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa (analógica), DDR Digital, Rede Inteligente (0800), Internet (ADSL e IP dedicado), Locação de Tablets e Serviços Cloud, durante 12 (doze) meses. | 12 | Vide  Edital | 322.313,28 | 2.417,34 |

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS DO LICITANTE** | | |
| **DENOMINAÇÃO:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **CEP:** | **FONE:** | **FAX:** |
| **E-MAIL:** | | **CNPJ:** |

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa (analógica), DDR Digital, Rede Inteligente (0800), Internet (ADSL e IP dedicado), Locação de Tablets e Serviços Cloud, durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | | **R$** | | |
|  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 12 Meses |
| Assinatura DDR juntor | 1 |  |  |  |
| Assinatura DDR ramais | 30 |  |  |  |
| Assinatura Linhas convencionais analógicas | 40 |  |  |  |
| Assinatura 0800 | 2 |  |  |  |
| Acesso banda larga (ADSL) | 2 |  |  |  |
| IP DEDICADO 100M | 2 |  |  |  |
| IP DEDICADO 25M | 1 |  |  |  |
| IP DEDICADO 50M | 1 |  |  |  |
| Tablets | 20 |  |  |  |
| Cloud | 1 |  |  |  |
| **SUB TOTAL 1** | | |  |  |
|  | | | | |
| **TRAFEGO DDR - LINHA DIGITAL** | | **R$** | | |
|  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 12 Meses |
| Minuto Fixo – fixo (local) com conexão - DDR | 15.000 |  |  |  |
| Minuto fixo - móvel Local (VC1) Vivo | 10.000 |  |  |  |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional | 10.000 |  |  |  |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2) | 5.000 |  |  |  |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional | 5.000 |  |  |  |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) | 5.000 |  |  |  |
| **SUB TOTAL 2** | | |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TRAFEGO LINHAS ANALÓGICAS E REDE INTELIGENTE (0800)** | | **R$** | | |
|  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 12 Meses |
| Minuto Fixo – fixo (local) | 7600 |  |  |  |
| Minuto fixo - móvel Local (VC1) Vivo | 3500 |  |  |  |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional | 1.600 |  |  |  |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2) | 200 |  |  |  |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional | 100 |  |  |  |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) | 30 |  |  |  |
| Minuto Serviço 0800 (Local) fixo | 500 |  |  |  |
| Minuto Serviço 0800 (Local) VC1 movel | 1000 |  |  |  |
| **SUB TOTAL 3** | | |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **PREÇO TOTAL R$** |  |
| **PREÇO TOTAL POR EXTENSO:** | |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (ANALÓGICA), DDR DIGITAL, REDE INTELIGENTE (0800), INTERNET (ADSL E IP DEDICADO), LOCAÇÃO DE TABLETS E SERVIÇOS CLOUD, DURANTE 12 (DOZE) MESES.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 027/2019**

**PROCESSO N° 070/2019**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- nº \_\_\_, -\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Fone (0XX\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada pelo **SENHOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 070/2019, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa (analógica), DDR Digital, Rede Inteligente (0800), Internet (ADSL e IP dedicado), Locação de Tablets e Serviços Cloud, durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**1.2 –** Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e seus anexos; b) Proposta de \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 027/2019.

**1.3** – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1 –** A vigência deste contrato inicia-se na data de instalação do sistema, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**2.2 –** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de instalação do sistema, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

**2.3 –** Os produtos ou serviços contratados deverão estar ativados, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**2.4 –** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.5 –** A não prorrogação contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

**2.6 –** Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 –** O valor estimado total do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**3.2 –** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Funcionais Programáticas:

**FICHA 016;**

**FICHA 031;**

**FICHA 055;**

**FICHA 061;**

**FICHA 073;**

**FICHA 112;**

**FICHA 125;**

**FICHA 166;**

**FICHA 233;**

**FICHA 268;**

**FICHA 342;**

**FICHA 428.**

**FICHA 444;**

**FICHA 486;**

**FICHA 503;**

**FICHA 557.**

**3.3 –** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO REAJUSTE**

**4.1 –** Os preços da prestação de serviços de comunicação serão atualizados anualmente, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado dos últimos doze meses. O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir do mês de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E RECEBIMENTO**

**5.1 –** Os produtos e os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pelo Encarregado do Centro de Processamento de Dados da **CONTRATANTE** que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços.

**5.1.1 –** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado.

**5.2 –** Os serviços serão faturados mensalmente de acordo com os regulamentos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

**5.3 –** O faturamento dos produtos e serviços deverá ser feito por Unidade e as faturas encaminhadas aos endereços correspondentes, conforme planilha do Termo de Referência (Anexo I ao Edital) ou conforme indicação do Encarregado do Centro de Processamento de Dados da **CONTRATANTE**.

**5.3.1 –** As faturas poderão ser entregues por meio digital, contanto que formalmente pactuado entre as partes.

**5.3.2 –** As faturas devem ser encaminhadas aos destinatários do contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1 –** Com relação aos produtos e serviços mensais, entregues as faturas no prazo e da forma disposta no item precedente, o Encarregado do Centro de Processamento de Dados atestará os produtos e serviços, encaminhando as faturas a pagamento.

**6.2 –** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à **CONTRATADA** a regularização, que deverá ser encaminhada ao Encarregado do Centro de Processamento de Dados.

**6.3 –** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**6.4 –** A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.5 –** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.6 –** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.7 –** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.5 e 6.6 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1 –** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**7.2 –** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**7.3 –** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

**7.4 –** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

**7.5 –** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**7.6 –** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**7.7 –** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**7.8 –** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos

**7.9 –** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Encarregado do Centro de Processamento de Dados e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Encarregado do Centro de Processamento de Dados.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – DA ENTREGA DO SISTEMA, PORTABILIDADE E NÍVEL DOS SERVIÇOS**

**8.1 –** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos e serviços licitados de acordo com as especificações aqui contidas, Edital e Anexos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data prevista na Autorização para Início dos Serviços, a ser emitida pelo Encarregado do Centro de Processamento de Dados formalmente designado para acompanhar a execução do Contrato.

**a)** Eventuais pedidos de prorrogação deverão direcionados ao Encarregado do Centro de Processamento de Dados da **CONTRATANTE**, devidamente justificados e apresentados antes do vencimento do prazo.

**8.2 –** A **CONTRATADA** deverá providenciar a PORTABILIDADE do Plano de Numeração atualmente utilizado, observando a orientação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

**8.3 –** A **CONTRATADA** deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução n° 605, de 26 de dezembro de 2012, “Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado / RGQ – STFC”; a Resolução Anatel n° 426, de 9 de dezembro de 2005, “Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado” e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL posteriores.

**a)** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,7 % do tempo contratado.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1 –** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.2 –** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – Fica nomeado como gestora do contrato, o **SENHOR WAGNER NELZI DE SOUZA**, Encarregado do Centro de Processamento de Dados e CPF nº. 277.100.778-97.

**10.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**11.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**11.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**11.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5 –** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**11.6 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**11.7 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**FORO**

**12.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**12.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Pirajuí, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

**NOME** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **NOME** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RG Nº RG Nº**

**CPF Nº CPF Nº**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027/2019, realizado pelo Município de Pirajuí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 027/2019, realizado pelo Município de Pirajuí.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 027/2019, realizado pelo Município de Pirajuí, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

**d)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Pirajuí, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 027/2019, realizado pelo Município de Pirajuí, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

**I –** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II –** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III –** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV –** no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V –** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_